



Departamento  
de Licitação

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154 /2026**  
**ADESÃO DE ATA N.º 03/2026**  
**Processo nº 257/2026**

PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024  
Município de Itarumã- GO

Certifico que na data 17/04/2026  
foi publicado no PNCP o Contrato  
de nº 154  
de data 03/03/2026  
154  
Agente de Contratação

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, na cidade de Piracanjuba – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Lenízia Alves Canêdo**, brasileira inscrita no CPF sob o nº 418.163.661-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.323/0001-09, sediada a Avenida Anhanguera, Quadra 03, Lote 05, nº 11.644, Setor Bairro Capuava - Goiânia, Cep: 74.450-010 Fone: (62) 3093-5305/3093-5306, E-mail: [comercial.jlpecasgoiania@gmail.com](mailto:comercial.jlpecasgoiania@gmail.com), por intermédio de seu representante legal Sr. **EDVALDO BRAZ DA COSTA**, inscrito no CPF nº 500.136.101-04, brasileiro, residente e domiciliado no município de Goiânia – GO, podendo ser localizado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente Contrato e Fornecimento, decorrente da Adesão nº 03/2026 à Ata de Registro de Preços nº 16/2024 da Prefeitura Municipal de Itarumã – Go mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos do Art. 86, Inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças para manutenção e prevenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

**1.2** O fornecimento decorre da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2024**, oriunda do **Pregão Presencial nº 16/2024 da Prefeitura Municipal de Itarumã/GO**, nas condições, especificações, quantidades e preços nela registrados.

**1.3.** O serviço será realizado conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de



Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba, observadas as condições do presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 237.936,56 (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, respeitando o limite máximo de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 16/2024, oriunda dos autos do Pregão Presencial nº 16/2024, da Prefeitura Municipal de Itarumã- Go, conforme autoriza o art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** As especificações do Objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	CANTO LAMINA CURVO PATROL 120K	UND	DASTRACTOR	2,0000	R\$ 408,0895	R\$ 816,179
2	TRAVA PINO UNHA ESCA. PATROL 120K	UND	DASTRACTOR	10,0000	R\$ 44,0082	R\$ 440,082
3	FILTRO TRANSMISSÃO PATROL 120K	UND	DONALDSON	2,0000	R\$ 1.081,2444	R\$ 2.162,4888
4	FILTRO HIDRÁULICO PATROL 120K	UND	DONALDSON	2,0000	R\$ 1.064,2415	R\$ 2.128,483
5	3/4 LAMINA DESGASTE PATROL 120K	UND	METISA	35,0000	R\$ 1.197,2729	R\$ 41.904,5515
6	3/4 PARAFUSO LAMINA PATROL 120K	UND	REX	200,0000	R\$ 10,0023	R\$ 2.000,46
7	3/4 PORCA PARAFUSO PATROL 120K	UND	REX	200,0000	R\$ 3,5051	R\$ 701,02
8	FILTRO COMB PATROL 120K	UND	DONALDSON	1,0000	R\$ 313,0726	R\$ 313,0726
9	FILTRO AR EXT PATROL 120K	UND	DONALDSON	2,0000	R\$ 981,2216	R\$ 1.962,4432
10	FILTRO AR INT PATROL 120K	UND	DONALDSON	2,0000	R\$ 632,1484	R\$ 1.264,2968
11	FILTRO OLEO PATROL 120K	UND	DONALDSON	3,0000	R\$ 248,0529	R\$ 744,1587
12	2147568 - ANEL PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 49,0141	R\$ 147,0423
13	6V9746 - ANEL PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 15,0082	R\$ 45,0246
14	5K9090 - ANEL PATROL	UND	REX	3,0000	R\$ 15,0082	R\$ 45,0246



Departamento  
de Licitação

	120K					
15	7M8485 - ANEL PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 22,0088	R\$ 66,0264
16	3T4377 - ANEL PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 63,0154	R\$ 189,0462
17	4F7952 - ANEL PATROL 120K	UND	REX	4,0000	R\$ 27,0052	R\$ 108,0208
18	5094135 - PISTAO PATROL 120K	UND	REX	2,0000	R\$ 2.460,5628	R\$ 4.921,1256
19	5M6200 - ANEL PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 115,0311	R\$ 345,0933
20	2J0157 - RETENTOR PATROL 120K	UND	SABO	6,0000	R\$ 15,0082	R\$ 90,0492
21	5P3863 - ANEL PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 40,0092	R\$ 120,0276
22	6L1650 - ANEL PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 92,0248	R\$ 276,0744
23	9X4609 - RETENTOR PATROL 120K	UND	SABO	3,0000	R\$ 24,0036	R\$ 72,0108
24	2M9780 - ANEL PATROL 120K	UND	REX	1,0000	R\$ 15,0082	R\$ 15,0082
25	8M4438 - ANEL TRANSMISSÃO PATROL 120K	UND	REX	2,0000	R\$ 32,0111	R\$ 64,0222
26	8F3469 - ANEL TRANSMISSÃO PATROL 120K	UND	REX	2,0000	R\$ 15,0082	R\$ 30,0164
27	7G4822 - ANEL TRANSMISSÃO PATROL 120K	UND	REX	2,0000	R\$ 752,1758	R\$ 1.504,3516
28	619502 - PLACA TRANSMISSÃO PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 645,1523	R\$ 1.935,4569
29	8E5736 - ANEL TRANSMISSÃO PATROL 120K	UND	REX	2,0000	R\$ 316,0742	R\$ 632,1484
30	8E8319 - DISCO AÇO TRANSMISSÃO PATROL 120k	UND	REX	6,0000	R\$ 250,0572	R\$ 1.500,3432
31	8E5742 - ANEL TRANSMISSÃO PATROL 120K	UND	REX	2,0000	R\$ 237,0533	R\$ 474,1066
32	8E5734 - ANEL	UND	REX	2,0000	R\$ 275,0677	R\$ 550,1354



	TRANSMISSÃO PATROL 120K					
33	9W9905 ANEL PATROL 120K	UND	REX	2,0000	R\$ 350,0801	R\$ 700,1602
34	619502 PLACA TRANSMISSAO PATROL 120K	UND	REX	6,0000	R\$ 649,1513	R\$ 3.894,9078
35	6Y7981 DISCO PATROL 120K	UND	REX	6,0000	R\$ 403,0931	R\$ 2.418,5586
36	1085751 DISCO FRICCAO TRANSMISSAO PATROL 120K	UND	REX	4,0000	R\$ 772,1804	R\$ 3.088,7216
37	8E5742 ANEL TRANSMISSAO PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 220,0503	R\$ 660,1509
38	8E5734 ANEL TRANSMISSAO PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 260,0595	R\$ 780,1785
39	8E5742 ANEL TRANSMISSAO PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 233,0543	R\$ 699,1629
40	8E8319 DISCO ACO TRANSMISSAO PATROL 120K	UND	REX	6,0000	R\$ 248,0529	R\$ 1.488,3174
41	619502 PLACA TRANSMISSAO PATROL 120K	UND	REX	6,0000	R\$ 640,1464	R\$ 3.840,8784
42	302824 ANEL PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 311,0683	R\$ 933,2049
43	6V9746 ANEL TRANSMISSAO PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 294,0654	R\$ 882,1962
44	410522 ANEL PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 266,0628	R\$ 798,1884
45	1U8846 JUNTA PATROL 120K	UND	REX	3,0000	R\$ 92,0248	R\$ 276,0744
46	3D8009 ANEL PATROL 120K	UND	REX	2,0000	R\$ 482,1141	R\$ 964,2282
47	7F8211 ANEL PATROL 120K	UND	REX	2,0000	R\$ 265,0654	R\$ 530,1308
48	6Y1887 PISTAO PATROL 120K	UND	REX	2,0000	R\$ 649,1513	R\$ 1.298,3026
49	6Y2428 PISTAO	UND	REX	2,0000	R\$ 682,1598	R\$



Departamento  
de Licitação

	PATROL 120K					1.364,3196
50	1085751 DISCO PATROL	UND	REX	5,0000	R\$ 449,1056	R\$ 2.245,528
51	618912 DISCO FIBRA TRANSMISSAO	UND	REX	8,0000	R\$ 474,1065	R\$ 3792,852
52	2848531 ANTENA PATROL 120K	UND	REX	1,0000	R\$ 3.284,7494	R\$ 3.284,7494
53	4303499 SUPORTE ESCARIFICADOR PATROL 120K	UND	REX	4,0000	R\$ 1.894,4314	R\$ 7.577,7256
54	1U3202 UNHA ESCARIFICADOR PATROL 120K	UND	METISA	35,0000	R\$ 200,0458	R\$ 7.001,603
55	5G4624 BARRA POLIAMIDA PATROL 120K	UND	METISA	12,0000	R\$ 120,0275	R\$ 1.440,33
56	6G4625 TIRA GIRA CICLO PATROL 120K	UND	METISA	7,0000	R\$ 223,0520	R\$ 1.561,364
57	7E3372 CORREIA ALTERNADOR PATROL 120K	UND	DAYCO	6,0000	R\$ 183,0428	R\$ 1.098,2568
58	2201209 TENSOR CORREIA DENTADA PATROL 120K	UND	DAYCO	1,0000	R\$ 1.720,3935	R\$ 1.720,3935
59	1855872 CORREIA DENTADA	UND	DAYCO	1,0000	R\$ 362,0866	R\$ 362,0866
60	3058598 RADIADOR D AGUA PATROL 120K	UND	VISCONDE	1,0000	R\$ 55.542,7034	R\$ 55.542,7034
61	2594758 ESPELHO RETROVISOR PATROL 120K	UND	BLINDEX	2,0000	R\$ 986,2275	R\$ 1.972,455
62	9D6624 TERMINAL BARRA DIRECAO PATROL 120K	UND	DASTRACTOR	2,0000	R\$ 607,1379	R\$ 1.214,2758
63	5000269 PINO UNHA ESCA. PATROL 120K	UND	DASTRACTOR	20,0000	R\$ 42,0134	R\$ 840,268
64	2011239 TRAVA PINO ESCARIFICADOR PATROL 120K	UND	DASTRACTOR	20,0000	R\$ 9,0049	R\$ 180,098
65	5T0731 EMENDA CORRENTE PATROL 120K	UND	DASTRACTOR	8,0000	R\$ 82,0226	R\$ 656,1808
66	3879427 BICO INJETOR PATROL 120K	UND	BOSCH	4,0000	R\$ 11.990,7387	R\$ 47.962,9548



67	1622211 BOMBA COMBUSTIVEL PATROL 120K	UND	BOSCH	1,0000	R\$ 7.297,6710	R\$ 7.297,671
<b>Valor Total:</b> -----						<b>R\$ 237.936,5674</b>

**2.3.** Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta de Contrato;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA -- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026, contados a partir da assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com renovação das quantidades inicialmente registradas, desde que demonstrada a vantajosidade.

**3.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

4.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da *Secretaria de Obras e Serviços Públicos*, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, sem ônus adicionais *para a contratante*, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



4.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da peça

4.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5 A garantia abrange a aquisição dos equipamentos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8 A garantia legal ou contratual dos equipamentos e material permanente tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



4.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

4.15 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante.

4.16 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.16.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.16.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.16.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.16.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.17 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**Departamento  
de Licitação**

4.17.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega das peças automotivas, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

**5.2** Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

**5.3** Demais condições relacionadas ao pagamento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato – CLÁUSULA SÉTIMA.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor efetivo Lucas Guimaraes de Sartes, designado para tal função por meio da Portaria nº 01/2025, de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 115, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

Compete ainda à Contratante

**7.1.1** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;



- 7.1.2** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.3** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- 7.1.4** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.
- 7.1.5** Exigir o cumprimento financeiro assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 7.1.6** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 7.1.7** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.1.8** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.1.9** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1** Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.3** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.4** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 8.5** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



**Departamento  
de Licitação**

**8.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**8.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.10** Garantir que seja mantida a integridade e o sigilo das informações pessoais contidas nos dispositivos móveis dos alunos e professores, devendo a CONTRATADA se comprometer a não acessar, de forma on-line ou off-line, quaisquer informações relacionadas ao usuário ou seu dispositivo, tais como localização, áudio, vídeo, fotos, arquivos ou quaisquer informações pessoais que possam identificar uma pessoa ou grupo de pessoas, ainda que estatisticamente;

**8.11** Fornecer com pontualidade os serviços contratados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente;

**8.12** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**8.13** Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

**8.14** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

---

## **CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Saúde de Pira Canjuba/GO, à Ata poderão sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:



**Departamento  
de Licitação**

- Advertência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos (Art. 156, da Lei 14.133/2021 previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Decreto Federal 10.024/2019;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a CONTRATADA não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:



Departamento  
de Licitação

- Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- A Detentora não cumprir as obrigações constantes no Contrato;
- A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora; Pela Detentora quando:
- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**10.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**10.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 155 e 163 da Lei 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa

**10.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**10.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



Departamento  
de Licitação

**10.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação e ainda envio de comunicado para o e-mail do contratante informado na Ata de Registro de Preços.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Centro de Custo	22.07.00000
Função/ Programa/ Ação	22.07.15.122.2831.2189
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	39 – Material para Manutenção de Veículos
Ficha/ Fonte	42 – 100.0

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.2** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes no Decreto Federal 10024/2019, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 026/2025, da Prefeitura Municipal de Caldazinha – Go.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**



**Departamento  
de Licitação**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua

---

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Piracanjuba-GO 06 (seis) dias do mês de Abril de 2026.**

**LENIZIA ALVES**

**CANEDO:41816**

**366153**

**LENIZIA ALVES CANEDO**

Prefeita Municipal de Piracanjuba

**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital  
por LENIZIA ALVES

CANEDO:41816366153

Dados: 2026.04.06 13:17:54

-03'00'



Departamento  
de Licitação

JL PECAS E  
SERVICOS  
LTDA:0750632300010  
9

Assinado de forma digital por  
JL PECAS E SERVICOS  
LTDA:07506323000109  
Dados: 2026.04.06 10:57:11  
-03'00'

**JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº: 07.506.323/0001-09  
Sr. **Edvaldo Braz da Costa**  
CPF nº: 500.136.101-04

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: DENISCELES PONTES  
RODRIGUES:0036327  
CPF 5142

Assinado de forma digital por  
DENISCELES PONTES  
RODRIGUES:00363275142  
Dados: 2026.04.06 15:50:27  
-03'00'

2. Nome:  
CPF

TAYNARA  
CARDOSO  
BARBOSA:0548  
4271193

Assinado de forma  
digital por TAYNARA  
CARDOSO  
BARBOSA:05484271193  
Dados: 2026.04.06  
16:42:57 -03'00'